



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



**REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI Nº. 88/2008**

**Altera redação do art. 3.º, da Lei Municipal  
n.º 2182-2008, que dispõe sobre Convênio  
Eleitoral, através da 22ª Zona Eleitoral.**

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O art. 3.º da Lei Municipal n.º 2182-2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3.º O Convênio terá sua duração até 28 de fevereiro de 2009.*

**Art. 2.º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 16 de Dezembro de 2008.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

*mfautin*  
Olderes Maria Piazza Santin  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

SECRETARIA

Protocolo nº 2021

Data 16/12/08